

Proc. 5361/40.

(CP-1072-40)

1940

GOS/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes apresenta sugestão no sentido de ser paga aos seus procuradores a percentagem de 6% (seis por cento)-, pela cobrança judicial da dívida ativa do Instituto, solicitando para tal fim a autorização deste Conselho:

CONSIDERANDO que, conforme bem declara o Instituto, não ha disposição expressa de lei que autorize o pagamento de percentagens pela cobrança da dívida ativa;

CONSIDERANDO que se trata de materia excepcional, que ora se submete a julgamento deste Conselho;

CONSIDERANDO que qualquer resolução em favor da sugestão do Instituto viria crear uma situação de todo especial para os Procuradores, e afetaria, consequentemente, a organização orçamentaria da instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, tomar conhecimento da sugestão apresentada e negar a autorização pretendida, contra o voto do Relator, Conselheiro Araujo Castro, reservando-se para estudar o assunto em ocasião oportuna e sob um aspecto geral, ouvindo-se as demais instituições do mesmo gênero .

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) Cupertino de Gusmão Relator ad-hoc
Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial em 6/ 12/ 1940.